

Lei Municipal nº 599/85 - A

Súmula: - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, a pagar uma Pensão mensal para a menor Ivandra Ramos dos Santos, e dá outras providências.

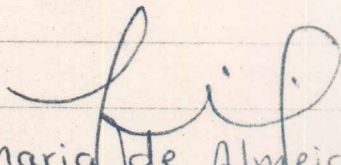
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a pagar uma Pensão mensal para a menor Ivandra Ramos dos Santos, a qual é portadora de deficiência física.

Art. 2º) - O Pagamento da Pensão mencionada, será como as demais que recebem desta Prefeitura Municipal, ou seja, 1/4 (um quarto) do Salário mínimo vigente na região. Verba do Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 549/82 de 23 de Setembro de 1.982.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de mangueirinha em 06 de março de 1.985.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal